DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10075/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/20792/2016
PROTOCOLO	: 1726454
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA
JURISDICIONADO	: EZEQUIEL REGINALDO DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 2/2015
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. ADESÃO AO REFIS. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular DSG-G.RC-8763/2019, prolatada às fs. 312-316, que decidiu pela regularidade do procedimento licitatório Pregão Presencial n. 1/2015, da formalização do Contrato Administrativo n. 2/201, do 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, *com ressalva* pela remessa intempestiva dos documentos do 3º Termo Aditivo, com 12 (doze) dias extrapolados, e aplicação de multa no valor de 12 (doze) UFERMS.

Consta dos autos que o Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Multa, acostada à f. 323.

O Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pelo arquivamento, conforme f. 331.

Diante do cumprimento da Decisão Singular DSG-G.RC-8763/2019, determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa n. 13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM